



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 022 DE 23 DE JULHO DE 2009

“Altera a Lei nº. 008 de 04.03.2002, que autoriza a Prefeitura Municipal de APIAÍ, a receber repasses efetuados pelo Governo do ESTADO DE SÃO PAULO, recursos financeiros não reembolsáveis”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São PAULO, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 008 de 04.03.2002, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS”

ARTIGO 2º - Os demais artigos desta LEI permanecerão inalterados, com a mesma redação e em plena vigência.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 23 de Julho de 2009


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ